IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICÃ: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Eclaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função,
carpolempero, pempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (ópia da página do
contrato de tarbalho bem como de outras námes, ma permicontrato de tarbalho bem como de outras námes, ma permicontrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Parla EXPENIENCIAS FROFISSIONAIS TOMA DA RAEA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

Eu, \_\_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/65/2022 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições es

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

ANEAO VI - CHILLIAGO L.

I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente

: :ado: 12 pontos.

Especialização: 5 pontos

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Fsnecialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesa componente curricular para Bas Nacional Comum ou na ár do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educ ¿ap Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para ca més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular no.0, 1.75 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docéncia: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sínteso, adequação ao tema (centro da aud), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos.

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material idiatos selecionado pelo candidato e outro indicios concretos): de 0 (zeno) a 20 (vinel) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso idiáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível di tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diádogo etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESES AD Construs-visuals - accountação exemplo.

dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAD — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, futerical verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo statilizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neala Inidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Trabalho e Previdência S S, apenas das péginas onde constam a identificação erso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP. CTPS, ar

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação o 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que hish havido ou declaração informando que está em dia com so brigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar ní dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições iploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regison o respectivo conselho, especializações, comprovante de periência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovan ossouir residir nativo no conselho regional.

USUDO 1795 DO MIDE 9 SUAS ATUBILIZAÇOES.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA — ARAÇA-TUBA

TUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA EE MANOEL BENTO DA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 165/33/2022 — PROCESSO N°

CEETEPS-PRC-2022/28890 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA,
nos termos da Deliberação ECEIPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação ECEIPEFS 68, de 7, publicada no DOE de 90/10/2021, e
CEEIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
Instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a secuir:

O Processo Seletivo Simplificado S...

te curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

\*\*\*00 – Técnicas de Atendimento no Setor de 499 – Técnicas de Ate dagem(Turismo Receptivo) 1struções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Scado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Olestado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divnos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de éducação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletiva Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 5ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Delibração CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar. S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca-la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cádulo da retribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator o mês) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título 4,5 (quator e mês) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

, exposar o insury sentiatino, acrescido de 1/6 (um sexto) a título e repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 luzentas) horas.

as) horas. – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO I. O requisito de qualificação dos profissionais para imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo equisitos de fitulação para a Docência. I. 1. O Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docêr i instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/72. suas alterações, e regulamentado pela Unidade do E o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, 100/2/2013. 19/02/2013

02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio : os relusios va funda de minos de minos de estinio meiato e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

III do presente Editai. - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição:

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig

ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 22/08/2022 até às 23h59 de 10/09/2022.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

mente o respectivo edital e preencher o formu

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste citial, ou ser aluno requiamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Tazer upload de uma foto recente e nitida (obtida os ui flumos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na ausorica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 2) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Étidal.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade e Ensino responsável pelo Processo Salativa Simuficado. Seletivo Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fiim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CFP j deverão constar do requerimento.

6.3. Não havera compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,

ada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente b.). Na saia reservada para amamentação ficara somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) Río ou RNIs, se estrangeiro.
c) CPE.
8. 3 de correção que trata o Item anterior poderá ser solicita-

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição feterida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-las no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.spgov.br. b) clicar em Etec > Concursos >> ETEC >> PROCESSO SELE-O DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo n as informações pertinentes. di junta a requesimento a cópia de um documento de di junta a requesimento a cópia de um documento de di junta a requesimento a cópia de um documento de di junta a requesimento a cópia de um documento de

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail efősadmégos, spogovb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 165/33/2022.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir es documente comente.

rrigir ou aiterar informaçoes, bem como acrescentar ol ituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com reção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a curreção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton nº 59.51, del 41/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica; a fato fatimio da inscriçãa mediatore reunerimento que constituí

término da inscrição, mediante requerimento que constiti IEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe cíficas necessárias para a realização da Prova de Método

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língue Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

D) A possibilidade de utilização de apareimo auricular, suje inspeção e aprovação de seu us. Sica indicará a necessi 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado a a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidad accesso Seletivo Simplificado.

ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedidio.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição orme as instruções constantes deste Capítulo, não poder car sua situação para quaisquer benefícios, bem com trar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em

as provas de Processo selectivo sinipinicados seplini realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-de portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de rangeiro – RNE.

angeno – NVL.

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do dilmento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária go 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimenseu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. enquadramento na hipótese de naturalização extra-

ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos con a instituição de propriado de naturalização por consentos con consensos con con consensos con con consensos con con o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos b Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao qu Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública com os documentos.

para sua outença o junto a o ministeno da Justiça e segurança.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprira se suégincias listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, do 1917/2018 de 19/12/2018

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ¿ O sistema de pontuação direfenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Soh as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

os do Decreto nº 63.979/2018 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou dígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-a de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não Jerá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

cas peia Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

rios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que
infestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MLA = e a pontuação media da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" "todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que

namento proceso, pardos o minigerias, e lanta adactes que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na linesistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or major una a MCA (contursão média da concorrência pmI) or major una a MCA (contursão média d

naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-do, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e gerará a classificação do candidato na fase do Processo tivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPPI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alimea "a" do tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciado, terá as sequintes atribuícões:

da, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá ароб a realização ua veracioade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento údineo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidad. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-Solativas Cimilificardo. a. rovacão da ascendência. a Comissão d
- eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- inscrição. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o considerado como não enquadrado na condiçã
- 1... Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (set)e dias, opor pedido de reconsideração, dírigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de portuação diferentiada.

  15.1. O pedido de reconsideração.
- ereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, dever tar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI O – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERMANO PROCESSO SECULIONES DE PROCESSO SECULIONES DE PROCESSO SE LA MARCO DE PROCESSO D
- classificação final divulgada no DOE
- ssinicação inal divulgada no DUE.
  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas); es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstandado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiades operacionas ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstandado consistirá na anácia des desumentos comenhatóris (poetisinets). A pareduação des
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com compropante curricular)
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstan ocumentação comprobatória do candidato com inso
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a 2.2. Entende-se como documentação comprobatoria da dos documentos referentes às titulações/experiência rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- to deverá:
  a) acessa ro site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE// OD E DOCENTES SIMPLIFICAD.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  Memorial Circunstanciado, e preenhel-o com as infeces
  per innettes à formação acadêmica e experiências
- rofissionais.

  1) Intura os Memorial Circunstanciado a documentação om probatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combotária deverão ser encaminhados em arquivo único, em ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e ocumentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e ocumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva o candidato.
- doc
- candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por 1 selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o rescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- vendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- emotinalem nesa continção sea escecurious para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)

- antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treb) e temas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treb) vias e entregar aso membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará área do componente purticular e. Se ho aspecto voltado pará área do componente purticular e. Se ho aspecto.
- 6.4. A Prova de miculous Pedagogiuco tem por objectivo, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto dididico-pedagogiuco da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companerecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagogiucos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forzas Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal. Carteira de Segurana, pelas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma da Lei nº 593/1997.
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar en perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- ausência. ... u realização da prova como justificativa de sur los considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se apos o horário estabelecido para a realização da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em ... O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
   d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não

- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Caletta o Circulta de Carella de sino ou autoridade presente, será e o Simplificado. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítuli (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- gicos). . A designação dos membros da Banca Exan
- levará em consideração os princípios de morallades de el impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Ciruns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circun
- nciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará nitada ao triplo de sua nota simples.
- curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência offisicional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-o comprobatória leigível ou rasurada.
  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efeutado ambito do curso de formação (graduação/especialização/ s graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-condente.
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiêncie fissional que não preencha todas as condições previstas te Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja e ua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para tuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidat 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemen ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato q eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un mão pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

  3. A feculto de la contra de contra d

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó s poderá ser ultra assada aos candidatos pretos, pardos o
- genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a
- triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Será considerado não aprovado, e consequenten eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar.

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7
- inda restarem candidatos não selecionados anteriormente para anto a estatent canuados lato securioraos antenimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovado Seletivo Simplificado será separada em duas ção: Licenciados e Graduados.
- ação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado"
- preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Mediado Decembro de Servicio de Companyo de Company
- Métodos Pedagógicos.

  Per caso de igualdade na pontuação final, será aplica.

  Actions de desempate ao candi vamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-ervando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto tos, em cumprime
- tos, em cumprimento a Lei nº 10.741, de U1/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arrigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
  nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem
  exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
  aqui citada, ou seja, 1006/2008.
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa do Governo Federal".
  - d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mei

- zunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nição de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te na alinea "C", o candidato deverá: na cardigão de inscrito no la línea "C", o candidato deverá: na condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b Estar ciente de que no exercício da função docarde deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federa".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do dementado de los posicios.

- AI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
  Indiada de Ensimp opedera comocaro candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do
  licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contado data de aceite das aulas), toda a documentação exigida formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- Cap 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de desistència.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por curador constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o acetie das aulas, mandato com a reconhecida e acompanhado de cópia do documento de triflicação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá a sconsequências de eventuais sistência.
- etidos por seu procurador ado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- A unerio uso Directores das Unidades de Ensino.
   A Em caráter excepcional, e a critério do Director da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular differente daquele oferada on Processo Seletivo Simplificado.
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- obedecerá a ordem de classificação final.

  4. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
  do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
  ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
  perderá o direito à nova comocação na Unidade de Ensino em
  que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beaprácira- que fuma nova comparação. plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- pilinadou, mos pomentes certamentes certam
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a sque declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicos XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrena da documentação. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE,

- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes oinido de exerción, em clínica ou médico convenidado, médiante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os cinitentes da sua habilitar são no Borcera Solativos Simulfizardo.
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Apítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-as de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico. observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ação da carga horária. III – DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- . O Tecurso deverá ser encamininado para o endoreço eletrônico: e165adm@cps.sp.govbt, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IV 165/33/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu
- lo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  Admitir à Sum piene genera que capacidade por social.
- om argumentação logica e consistente.

  4. Admitir—s— âum único recurso por candidato para cada tapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos adrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recusos impetrados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contadas do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas dericiões.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das desciões enmandas pelo Dieter da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FILMAIS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulando-se todos os atos decrementes a disportição sem presiún das considerados de considerados de considerados de considerados de considerados en candidato, avulando-se todos os atos decrementes el disportição sem presiún das considerados en consider
- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os nots decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os dipliomas, ce-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenicados ou recomendados e, quando realizados no exte-rios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida. Sendo mezamento informastiva.

- cado em outros meios não específicados neste Edida não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto inida e entrega do Memorial Circunstanciado: 22/08/2022 à 10/09/2022.
- B. Período provável para publicacão da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 14/09/2022 à 23/09/2022
- Seletivo Simplificado: 14/09/2022 à 23/09/2022
  C. Periodo proxivel para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se ouvey: 16/09/2022 à 307/10/2022
  D. Periodo proxivel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comocação para prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/09/2022 à 1/10/2022

- 10/2022

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao altado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/2022 à 12/10/2022

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-23/09/2022 à 14/10/2022

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensigo.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com ílias e a comunidade
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos Jaunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade eodagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legidiação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFEPS.
  7. Estabelecer com alunos colepas e servidores um clima

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes is fixadas pela Etec.

  8. Estabelecar articular.
- sis fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- e trapaino docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs prazos fixados para encaminhamento dos resultados pa
- iais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à lação e ao desenvolvimento profissional.
  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem o as atividades de recuperação.
  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- ientos de Labonio que casas de la lación de la lación pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI
  DIO E TÉCNICO

  CONCELLADO DA PASE NACIONAL COM PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- urso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que ermitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-IAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c elacionado na titulação graduado, em componente curricula: Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

LICELICIATURA equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEM nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOC de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Gradua-36 cursos.

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 4499 Técnicas de Atendimento no Setor de Hospedagem(Turismo Receptivo)

Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Adm Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração em Lorismo; Administração em Lorismo; Administração em Lorismo; Administração Hoteleira; Hotelaria; Hotelaria; Hotelaria; Terenico com Formação Pedagógica; Tecnologia em Administração Hoteleira; Tecnologia em Gestão de Eurismo; Tecnologia em Gestão de Turismo; Tecnologia em Gestão de Turismo; Tecnologia em Gestão de Turismo; Petrologia em Gestão de Turismo e Hotelaria; Tecnologia em Gestão; Tecnologia em Gestão; Tecnologia em Lorismo; Tecnologia em Turismo; Turismo e Hotelaria; Turismo; Turismo e Hotelaria; Turismo; Turismo em Hotelaria; Turismo; Turismo em Hotelaria; Turismo em Hotelari

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

- HCFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

rciado ou Gradu

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ens Data da obtenção do título

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):

DLAK). Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Periodo trabalhado

r envuo travamado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes document.

adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ regar, comenou identinadad de empresa du institutição, intiguor cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada doutras de actuação.

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Rara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargolempreso, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da abglina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autifonmo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a especie do serviço realizado, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatifois: recibos ou comprovantes de prestação de serviços camprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO M DEFICIÊNCIA)

\_\_, venho, à presença do no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_, venho, à presenç Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da P de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/33/2022 na forma ou condição especial abaixo

Em \_\_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutbrado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área

po(s): outorado: 4 nontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino metio e o u ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Éducação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fonntos.

limitado a 6 pontos.

Experiê icia profissional como professor voluntário ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratmento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

unto, verl

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contreido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais ec orporasis (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbro de voz, trimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VI — DOCUMENTIAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido a Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes initias (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

uerimento de Salário Família (model cópia da(s) Certidão(ões) de Nascin

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social no. Copia ua Carteira de Induanto e Previdencia Soci S, apenas das páginas onde constam a identificação (fr rso) e do último registro. 11. Cópia do Cádula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. CTPS, a

13. Cópia do PIS/PASEP

14. Cópia do Título de Eleitor e do compro do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia con obrigações eleitorais

15. Cópia do Certificado Militar ou compro em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de Banco do Brasil.

 Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 172/22/2022 — PROCESSO № CEETEPS—PRC-2022/16279 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1

EDITAL DE CONVOCA GAO N° 1
CONVOCA GAO PO A PROVEITAMENTO COM EQUIVALENCLA PARA A 172 – Escola Técnica Estadual de Sapopemba – São
Paulo – CLASS E DESCENTRAILIZADA. E E. JARDINS ANYO ANDRÉ
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA
, de cidade de SÃO PAULO, considerando a contraíca de aulas,
em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de
inscrições, e considerando a mariestação da Unidade do Ensino
Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalencia,
CONVOCA o(3) candidato(5) adabavo realcoinado(5), para a
Sessão de Escolha de aulas, no día 16/08/2022, às 15H00, no
entretora abaixo indirándo. endereço abaixo indicado.

endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por pro-curador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as acompanhado de companhado de consecuence de companhado de companhado de companhado de consecuence de companhado de

eção do candidato e do procurador. O candidato assumirá as seequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece-rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação mas não for apro-tado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova ortunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação,

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-lizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão. O candidato que atender a convocação, e após a admissão deixar de entrar em exerciór, ETRA exaurido os direitos decorrentes da esta habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

enciais. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 172 — Escola Técnica Estadu apopemba — São Paulo— CLASSE DESCENTRALIZADA: E DIM SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN DE TUDELA-155 - BAIR-RO: FAZENDA DA JUTA - CIDADE: SÃO PAULO - TELEFONE:

11-2019-1519 11–2019–1519
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5502 — Orga-nização das Ações em Saúde e Segurança no Trabalho(Logistica integrado ao Ensino Médio (Mfec – Programa Novotec Integra-lo) — Parceria SEE – PEI 7 Horas)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA.

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1186 – 2022 CETECÓFAC: DESENVOLVIMENTO
DAS AÇÕES DE MARKETING E DOS PROCESSOS COMERCIALS /
ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTÉC. PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO - PARCERIA SE) - PEI 7HORAS

GRAMA NOVOICE INTEGRADO - PARCEMA SEE - PET /HORAS
N° AULAS - AULAS EN SUBSTITUIÇÃO
LOCAL DAS AULAS: RIJA BENIJAMIN DE TUDELA-155 –
BAIRRO: FAZENDA DA JUTA - CLOBOC: SÃO PAULO - TELEFONE:
11-2019-1519
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO
PARA DESENVOLVER PROJETO
CANDIDATOS CONVOCADOS
JUENCIADO OLI GRADULADO ( N° DE INSCRIÇÃO / NOME

CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADLIADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL (IRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 2/ REGIANE DE FATIMA SANTOS / 221670075 / 17422401869 / 33.00 / 60 / 93 / 1°. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA — SÃO PAULO DEDECESO CALITADO CANALIGADO BANA DOPOSEGO DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 172/30/2022 — PROCESSO Nº

EMSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 172730/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/20140 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1 CONVOCAÇÃO N° 1 CONVOCAÇÃO PAR EQUIMALÊNCIA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a coorreincia de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ersino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(S) candidato(s) abaixo relacionado(S), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/08/2022, às 1500, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador confirmatidado para o aceite desa aulas, mandato com firmaticação do candidate e do procurador. O candidato assumirá as 
consequiências de eventuais erros comeidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuíção de aulas obedecetão tigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuíção de aulas) aguardará nova 
onortunidade de convocação.

ωσυ <sub>1</sub>ασυ a escona e atribuição de aulas) aguardará nov truinidade de convocação. O candidato que não atender a convocação, recusar a so oferecidas ou não entregar a documentação para forma r a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes d habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lh-egurado o direito de sua classificação no Processo Seletiv oportu lificado em que foi habilitado.

sunjunicano em que toi nabilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercíci, TERÁ exaurido os direitos decorentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docêncida decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA ENDEREÇO: RUA BENJAMIN DE TUDELA, 155 — BAIRRO:

Mercado(Marketing) INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE

INFORMAÇUES DIA DISCIENTA COMPONENTE QUI INFORMAÇUES DI AUGUSTA COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUI VALENCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1187/2022 Ceted/Gfac — CETEC/GFAC: PLANEJA-MENTO DO TCC EM MARKETING (MARKETING) Nº AULAS 2,5 — AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MATTUM DO SIRGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO

IA DESENVOLYER PROJETO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME
NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL
CUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 23/ ELIANE CALMON MALVAR / 079603536 00615990770 / 30.85 / 81 / 111,85 / 1° GRADUADO / 25/ CAMILA CORONADO GONÇALVES / 433714098 / 44072456896 / 15.00 / 65 / 80 / 2°.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 172/39/2022 — PROCESSO № CEETEPS—PRC-202/20149 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1

ESTINO MILLOTO EL TINICA, IN MISSIGUEZ — FROCESSO N CETEFES-PRC-2022/20149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capitulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o (s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/08/2022, as 14/400, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato (s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obeedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado a calhado que bander a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) obeedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de Comvocação.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) oberedidas que a mais a derede a convocação.

O candidato que atender a convocação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL

DE SAPOPEMBA ENDEREÇO: RUA BENJAMIN DE TUDELA, 155 — BAIRRO: FAZENDA DA JUTA

enda da juta Cidade: São Paulo Componente Curricular (Habilitação): 277 — Desen-

imento do TCC em Contabi Nº AULAS: 2,50

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SUBGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA
COORDENAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / N° DE INSCRIÇÃO / NOME
DU NOME SOCIAL, 76 / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, INDITA BUNA / CASSESPACÃO DE IMA. COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 3/ WILLIAN JOSÉ DOS REIS / 44.485.850-7 /

37330027847 / 20.00 / 65 / 85 / 1°. GRADUADO / 1/ MURILO SANTOS GARCIA / 493829404 /

108325864/8.00/57/65/2°. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTORA RUTH CARDOSO ÃO VICENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 194/21/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTORA RUTH O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTORA RUTH
CRADOSO, nos termos da Deliberação CEETES 94, de 9, publicada no DOE 1600/2018, e republicada no DOE de 23/09/2018, alterada pela Deliberação CEETES 96, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CEETES 97, de 13, publicada no DOE de 09/01/2012, e CEETES 97, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidars nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
2509 — Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas(Enfermagem)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. OAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

OFFOCESSO Seletivo Simplificado será regido pelas disoosições da Delibleração CEETEPS 41/2018 (e suas alterações),
a, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
uas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificade desprão as some subtances.

2. As públicações referentes ao Processo Seletivo Simplin-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensadricial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova oublicação no DOE.

nplificado constarão d ste Edital). Qualquer a va publicação no DOE 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atribuições à serem exercioas pelo candidado admitido são as definidas no artigio 30 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais

o Valor da nora-aula pressada e de ns. 20,1 9 (vinte reas) e dezenove centarvos), correspondera e a PARAÑO 1-A, de Esca-la Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-ciente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

as) noras. – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de IIIIulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de ITIUlação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPs nº 6, de 160/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

